

Lei nº 739

de 2 de Maio de 1.968

"Autoriza pagamento da Guarda Noturna  
Municipal e contem outras providências"

O Povo do Município de Santa Rita do Sapucaí,  
por seus representantes decretou e eu, em seu nome sanciono a se-  
guinte lei:

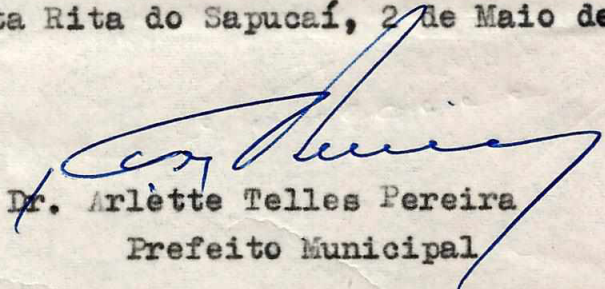
4 Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado  
a dispendar a importância de Ncr\$3.850,00 ( Três mil oitocentos e  
cincoenta cruzeiros novos) para pagamento da Guarda Noturna Mu-  
nicipal no corrente exercício.

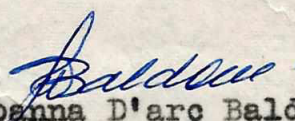
Art. 2º - Para atender a despesa autorizada pe-  
lo art. 1º desta Lei, fica o Chefe do Executivo Municipal autori-  
zado a abrir no corrente exercício o crédito especial de Ncr\$3.  
850,00 ( Três mil oitocentos e cincoenta cruzeiros ) de acôrdo /  
com o art. 43 §1º inciso II da Lei Federal nº 4.320 de 17-3-64.-

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrá-  
rio, entrará esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a tôdos a quem o conhecimento  
e execução desta lei pertencer que a crumpram  
e façam cumprir tão inteiramente como nela se  
contem.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí, 2 de Maio de 1.968

  
Dr. Arlette Telles Pereira  
Prefeito Municipal

  
Joanna D'arc Baldoni  
Técnica de Administração